



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 51/2010

TERMO ADITIVO N. 03

Pelo presente Termo Aditivo n. 03 ao Contrato n. 51/2010 (processo SEI n. 0002790-58.2019.6.21.8000), cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento dos cartórios e depósitos das 41ª e 135ª ZZEE, em Santa Maria-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **MARIANO SIMONETTI & IRMÃO LTDA. (LOCADORA)**, neste ato representada pelo Sr. Mariano Bertoldo Simonetti, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, reajustar o valor contratual e alterar a redação da cláusula 5.2 do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – A remuneração relativa ao aluguel será reajustada, conforme o disciplinado na cláusula 5 do contrato original e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 02, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IGP-M, no período de dez.-20 a nov.-21, com percentual de 17,89%, resultando no valor de R\$ 25.540,94 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 1º-12-2021.

CLÁUSULA 2 – A cláusula 5.2 do contrato original passará a vigorar com a seguinte redação a partir de 1º-12-2022:

".....

5.2. Transcorrido o prazo de 1 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula 4.1 será atualizado de acordo com a variação acumulada do IPCA, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192 de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

....."

CLÁUSULA 3 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Mariano Bertoldo Simonetti,
Pela **LOCADORA**.



Documento assinado eletronicamente por **Mariano Bertoldo Simonetti, Usuário Externo**, em 18/01/2022, às 16:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMÍNIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 26/01/2022, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0859844** e o código CRC **18105466**.